

LEI MUNICIPAL Nº 3.377/2017

DESAFETA E DOA ÁREA LOCALIZADA NO GARAVELo RESIDENCIAL PARK, NESTE MUNICÍPIO, AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo e transformado em área dominical do Município o imóvel localizado na Quadra 85, APM 1, no Loteamento Garavelo Residencial Park, neste Município, com área de 5.949,79 m² (cinco mil novecentos e quarenta e nove vírgula setenta e nove metros quadrados), devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 258.265.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º ao ESTADO DE GOIÁS, com destinação e finalidade específica de construção e funcionamento de unidade do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.

Art. 3º - A doação tratada nesta Lei é feita com a cláusula de reversão ao Município, tanto do imóvel quanto das benfeitorias a serem edificadas, no caso de descumprimento, pelo donatário, das finalidades expressas no art. 2º e das seguintes condições:

I - É vedada a mudança de destinação;

II - É dado o prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação deste Lei, para a construção da unidade;

III - A donatária deverá satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, 11 de setembro de 2017.

VETER MARTINS MORAIS

Prefeito em exercício